



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

**PRC: 472/17**

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, em conformidade com a Lei 8666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues, **até as 17:00 horas do dia 31/07/2017**, na divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS**

Os envelopes Habilitação serão abertos no dia **01/08/2017, às 08:30** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG.

#### **1 – OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de passeio e urbanização das Avenidas Rouxinol entre os bairros Serra Azul e Jardim Anchieta (começa no nº 380 Bairro Serra Azul e termina no nº602 no Bairro Jardim Anchieta) e da Av. São Lucas no bairro Imaculada Conceição e acessos: Terminal de ônibus e centro comercial na MG 040 Bairro Centro – Sarzedo conforme planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico anexos do Edital.

#### **2 – DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

**2.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**2.1.1** Poderão participar da presente licitação, os licitantes interessados devidamente cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastramento de Fornecedores até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**2.1.2** O **Cadastro** poderá ser solicitado junto à Secretaria de Obras, telefone (31) 3577.7040, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 16:00 horas.

**2.1.3** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**2.1.4** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.1.5** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**2.1.6** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**2.1.7** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**2.1.8** Os documentos citados no subitem **2.1.7** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, devendo-se apresentar cópias para ficarem retidas no processo.

**2.1.9** A Comissão não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**2.1.10** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**2.1.11** A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

Os envelopes devem ser protocolados distintos e lacrados, sendo:

### **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

### **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

**2.2** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

**2.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública, ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**2.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.3** o autor do projeto, básico, pessoa física ou jurídica;

**2.2.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**2.2.5** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.3** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**2.3.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **2.4 – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
TOMADA DE PREÇOS Nº **04/2017**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**O envelope nº 1 - habilitação deverá conter:**

#### **2.4.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

**2.4.1.1** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**2.4.1.2** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAL E NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

**2.4.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**2.4.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.4.1.5 Cópia do Certificado de Registro Cadastral de fornecedor do Município de Sarzedo, em vigor.**

#### **2.4.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

**b)** - Certificado de regularidade com o **FGTS**;

**d)** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, (**Certidão Conjunta**) emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**e)** – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou da sede da licitante;

**f)** – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede da licitante;

**g)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

**H)** - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE: de inexistência de “fato impeditivo da habilitação”, e de “situação regular perante o ministério do trabalho, relativo ao trabalho de menor”, conforme modelo **anexo III**, do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 2.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa jurídica** no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b)** Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Física** no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - do **Responsável Técnico** da empresa, indicado no Termo de Compromisso;
- c)** Certidão(ões) ou Atestado(s), com dados bem precisos, fornecido (a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a)(s) das respectivas Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, descrevendo os serviços já executados pelo responsável técnico, de forma a comprovar sua similaridade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto dos lotes desta licitação;

#### Sendo para o Lote 1:

- Atestado técnico que comprove que o profissional já tenha executado passeio em concreto com área maior ou igual 1.096,00m<sup>2</sup>.
- Atestado técnico que comprove que o profissional já tenha executado assentamento de meio fio de concreto de quantidade maior ou igual a 40,00 metros lineares.

#### Lote 2:

- Atestado técnico que comprove que o profissional já tenha executado passeio em concreto com área maior ou igual 1.407,5m<sup>2</sup>.
- Atestado técnico que comprove que o profissional já tenha executado assentamento de meio fio de concreto de quantidade maior ou igual a 405,00 metros lineares.

**d) Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital)** da empresa licitante acerca do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) na alínea “c”.

**e)** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços por cada lote distinto, feita pelo representante legal da empresa licitante, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s) referidos na alínea “c”.

### 2.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

**a) - Certidão Cível de Falência** emitida pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, na forma da Lei, incluindo os Processos Judiciais Físicos e Eletrônicos (PJe) com data de emissão de no máximo 3 (três) meses anteriores à data de abertura da licitação;

**b) - Apresentação de “certidão simplificada”,** emitida pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante, com data de emissão de até **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da licitação, para comprovação da **situação, porte da empresa.**

**c) - Capital Social** mínimo de 10% do valor estimado pela Administração.

#### Obs.:

\* Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório, ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou pela Comissão Permanente de Licitação;

\* A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura dos envelopes de **habilitação** implicará na **inabilitação** do licitante, não sendo tal falta supérflua por protocolo de solicitação dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Obs.: Quando da participação de ME ou EPP, fica assegurado o prazo previsto no artigo 43 da LC 123/2006 desde que o licitante apresente os documentos fiscais com restrição.

\* Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso a validade tenha se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

\* Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

\* A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

### 2.5 – PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

TOMADA DE PREÇO Nº **04/2017**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**2.5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado ou com carimbo padrão do CNPJ, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com no máximo 02 (duas) casas decimais, preferencialmente no padrão apresentado como **Anexo I, (apresentação da Carta Proposta)**, acompanhada da **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro**.

**2.5.2** Serão analisados os valores unitários e totais, em relação aos referenciais da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura.

**2.5.2.1** Constar validade da proposta de **60** dias (mínimo) a partir da abertura da mesma. Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade de 60 dias.

**2.5.3** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada lote licitado.

### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**3.1** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**3.2** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**3.3** O valor para a execução da obra está limitado ao máximo de

**LOTE 01:** Valor total máximo de R\$ 179.351,18

**LOTE 02:** Valor total máximo de R\$ 238.151,75

**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 417.502,93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.4 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de “MENOR PREÇO POR LOTE”.**

**3.5** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas será adotado o critério de desempate previsto no artigo 44 da LC 123/2006. Permanecendo a igualdade de condições será obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, ou seja, o sorteio.

### **4 - DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A empresa licitante a que couber a adjudicação dos serviços licitados deverá assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da convocação pela Prefeitura.

### **5 – RECURSOS**

**5.1** A licitante, após informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a habilitação ou julgamento de Proposta de Preços e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

**5.2** Interposto o recurso, nos termos do subitem 5.1, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.3** O recurso deverá ser dirigido à **Presidente da Comissão de Licitações** entregue, mediante protocolo na sede da prefeitura ou por e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) com a devida identificação do representante legal e confirmação de recebimento pelo telefone (31) 3577-7010.

**5.4** O recurso referente à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terá efeito suspensivo.

**5.5** O recurso interposto fora do prazo, não será conhecido.

### **6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

### **7 – FATURAMENTO: PRAZO, PAGAMENTO E MEDIÇÕES.**

**7.1** Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **8 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**8.1** Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes desta licitação são previstas pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 09 09 15 451 2601 1.029 – Pavimentação de Passeios - Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Ficha: 424. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 09 09 15 451 2601 1.029 – Pavimentação de Passeios - Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Ficha: 833. Fonte: BDMG.

### **10 – PENALIDADES**

**10.1** Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**11.1** Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste processo, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

**12.2** A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, ou sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

**12.3** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**12.4** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

**12.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;

**12.6** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação;

**12.7** Equipamentos e materiais para obras, deverão ter certificado ou selo **ABNT**;

**12.8** Em caso de credenciamento de representante serão aceitos tanto Credenciamento particular (**Anexo II**), quanto Procuração Pública registrada em Cartório.

**12.9 Visita técnica facultativa** - Local de origem a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverá ser agendada pelo telefone (031) 3577.7040 até o dia 28/07/2017. O representante da empresa licitante poderá apresentar o **CRENCIAMENTO/ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** conforme modelo **ANEXO VI, devidamente preenchido**, o qual será assinado pelo representante da Administração Municipal ao término da visita.

**12.9** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 31- 3577.7010.

#### São partes integrantes do instrumento convocatório:

Anexo I	Modelo de apresentação de Proposta Comercial
Anexo II	Modelo de Credenciamento para Representação
Anexo III	Declarações de Regularidade: Fatos Impeditivos e Trabalho de Menor
Anexo IV	Modelo de Termo de Renúncia de Recurso - (Facultativo)
Anexo V	Termo de Compromisso
Anexo VI	Credenciamento e Termo de Visita Técnica
Anexo VII	Minuta Contratual
Anexo VIII <b>LOTE 1</b>	Planilha orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projeto básico. Disponível no site da Prefeitura: <a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a>
Anexo IX <b>LOTE 2</b>	Planilha orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projeto básico. Disponível no site da Prefeitura: <a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a>

Sarzedo/MG, 04 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Aline Figueirêdo de Oliveira  
Presidente Comissão de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - PRC: 472/17 - PROCESSO: 120/2017**

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de passeio e urbanização das Avenidas Rouxinol entre os bairros Serra Azul e Jardim Anchieta (começa no nº 380 Bairro Serra Azul e termina no nº602 no Bairro Jardim Anchieta) e da Av. São Lucas no bairro Imaculada Conceição e acessos: Terminal de ônibus e centro comercial na MG 040 Bairro Centro – Sarzedo.

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

LOTE 1: R\$

LOTE 2: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*),

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será prestada sob a fiscalização da Secretaria de Obras, pelo critério de medições mensais, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, e prazo de execução estimado de 12 meses, conforme planilha e cronograma anexos, podendo ser aditado conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_, sócio administrador, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, C.P.F/MF: \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identificação.....:xx

Obs: Constar esta carta proposta no envelope 02 acompanhado de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo

A/C: Comissão de Licitação

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 120/2017 - PRC: 472/17**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de passeio e urbanização das Avenidas Rouxinol entre os bairros Serra Azul e Jardim Anchieta (começa no nº 380 Bairro Serra Azul e termina no nº602 no Bairro Jardim Anchieta) e da Av. São Lucas no bairro Imaculada Conceição e acessos: Terminal de ônibus e centro comercial na MG 040 Bairro Centro – Sarzedo.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar que o Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura: \_\_\_\_\_(RECONHECER FIRMA) \_\_\_\_\_

Representante Legal: .....

Cargo: .....

Identificação: C. I.: ..... CPF: .....

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.  
**Município UF Dia Mês**

**OBS.:** Modelo de Credenciamento, devendo ser elaborado em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ.

O representante deverá apresentar este, juntamente com o documento de identidade.

**EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, O CRENCIAMENTO PODERÁ SER ATRAVÉS DE CONTRATO SOCIAL E RG.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

**TOMADA DE PREÇOS 04/2017 - PROCESSO Nº 120/2017 - PRC: 472/17**

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitação

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017;

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

Obs.: Modelo de Declarações a serem utilizadas, devendo ser elaboradas em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS: 04/2017**

**À**  
**Comissão de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Sarzedo**

Prezados Senhores,

Declaramos na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.  
**Município      UF      Dia      Mês**

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_  
Representante Legal:  
Identificação..... :

(Preencher este Anexo, **caso concorde**, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO**

A EMPRESA ....., CNPJ: ....., PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO E URBANIZAÇÃO CONFORME DESCRITIVO DO OBJETO DO(S) LOTE (S): (PREENCHER COM OS LOTES QUE TEM INTERESSE) COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DO MENCIONADO SERVIÇO, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O(S) ENGENHEIRO(S) CUJO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ATENDEM AO(S) OBJETO(S) LICITADO(S).

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE:

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_(RECONHECER FIRMA)\_\_\_\_\_

Resp. Técnico indicado:

Identificação.....: CREA: .....



**ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO,

Referência: Visita técnica.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante infra-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara ter realizado a visita técnica ao(s) local (is) da prestação de serviços relativamente ao(s) Lote(s) (preencher os lotes de interesse), e que tem pleno conhecimento das condições em que deverão ser realizados os fornecimentos dos materiais e prestados os serviços que constituem o objeto da referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_

*Nome e assinatura do representante I da empresa licitante*

**DE ACORDO:**

Declaro que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, o qual se apresentou a este servidor da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Sarzedo como sendo Responsável pela visita técnica para a empresa \_\_\_\_\_, realizou, nesta data, a visita técnica correspondente aos lotes \_\_\_ e \_\_\_ para o Edital da licitação Tomada de Preço Nº 04/2017

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Carimbo e assinatura do servidor Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Sarzedo*



## **ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº ..... PRC: 472/17**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretário Municipal de Obras, Valter Ediraldo de Oliveira, neste ato denominado Contratante e -----, CNPJ: -----, sediada à Rua ----, n.º ----, Bairro -----, representada pelo sócio administrador -----, CPF: ----- e C.I: -----, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente objeto se divide em dois lotes distintos:

#### **LOTE 1**

<b>Especificação do Serviço</b>
---------------------------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO E URBANIZAÇÃO DA AV. ROUXINOL ENTRE OS BAIROS SERRA AZUL E JARDIM ANCHIETA - (COMEÇA NO Nº 380 BAIRRO SERRA AZUL E TERMINA NO Nº602 NO BAIRRO JARDIM ANCHIETA) - SARZEDO/MG.
---

#### **LOTE 2**

<b>Especificação do Serviço</b>
---------------------------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO E URBANIZAÇÃO DA AV. SÃO LUCAS NO BAIRRO IMACULADA CONCEIÇÃO E ACESSOS: TERMINAL DE ÔNIBUS E CENTRO COMERCIAL NA MG 040 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG.
--

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo para a execução dos serviços está previsto para 90 (noventa) dias a partir da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).

2.2 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias e, para efeito de recebimento definitivo dos serviços e consequente pagamento.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO**

3.1 O pagamento se fará após as medições, previstas para serem realizadas a cada 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, conforme cronograma físico-financeiro anexo à este instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2 Devem ser apresentados juntamente com a nota fiscal: Certificado de Regularidade, comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos empregados, referentes ao período da prestação dos serviços.**

**3.2.1** No caso dos documentos, Prova de Regularidade junto ao INSS e FGTS/CRF, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**3.2.2** A Contratada deverá apresentar ainda, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sob sua responsabilidade e custos, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrada no CREA, conforme previsto na Lei 6.496/77.

**3.3** A medição será submetida a conferência e aceitação de técnico habilitado do BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) com a consequente liberação da verba do respectivo crédito.

**3.4** As medições serão pagas em até 30 dias.

**3.4.1** Em caso de atraso do pagamento, após o prazo estipulado no item 3.4, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo "*pro rata die*" tendo como base à variação do **IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**, ou por outro índice oficial que eventualmente possa vir a substituí-lo.

**3.5** As Notas Fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento junto à Seção Financeira.

**3.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a apresentação da **CEI** (Cadastro Específico do INSS) e, mês a mês, a respectiva a prova de recolhimento do INSS e FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas.

**3.8 Dados para pagamento: Banco:\_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_**

### **3.6 PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**3.6.1** O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (**cinco por cento**) do valor inicial do contrato, e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo; deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

**3.6.2** A garantia à execução poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em até 05 dias após a assinatura do contrato.

**3.6.3** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

**3.6.4** A garantia da empresa vencedora será devolvida em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra.

**3.6.5** A recusa de prestar garantia à execução implicará sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**4.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 09 09 15 451 2601 1.029 – Pavimentação de Passeios - Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Ficha: 424. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 09 09 15 451 2601 1.029 – Pavimentação de Passeios - Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Ficha: 833. Fonte: BDMG.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

**6.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

**6.2** Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

**6.3** Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

**6.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e aprovação do prefeito Municipal.

**6.5** Não sendo possível o cumprimento do disposto no item anterior, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**6.6** As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

A) advertência por escrito em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível, não sendo reincidente.

B) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que o profissional tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** Credenciar formalmente junto a Contratada, o responsável (fiscal ou equipe) de fiscalização das obras nos termos do contrato;

**7.2** Liberar o local para execução das obras;

**7.3** Receber as obras, nos termos da legislação vigente;

**7.4** Pagar os serviços executados nos termos deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações e demais normas técnicas vigentes;
- 8.2** As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;
- 8.3** Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para realização das obras;
- 8.4** Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.5** Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 8.6** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 8.7** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipal, relativas à execução de serviços em locais públicos;
- 8.8** Manter a frente dos trabalhos, preposto com capacidade e poderes de representação perante a fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 8.9** Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 8.10** Não ceder o Contrato em nenhuma hipótese ou subcontratar as obras constantes de seu objeto sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 8.11** A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.12** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;
- 8.13** Manter atualizado o Diário de Obras
- 8.14** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 8.15** A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 8.16** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.18** Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos construtivos;
- 8.19** Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra;
- 8.20** Em caso de divergência entre a planilha e a planta, a contratada deverá manter os dados da planilha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.21** Estar ciente que, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, conforme estabelece o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**8.22** Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI'S (equipamentos de proteção individual = botinas, capacetes, luvas, protetor solar e devidamente uniformizados), e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, assim como maquinários/equipamentos em perfeitas condições de uso.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**9.1** O presente Contrato está em conformidade com o Edital **Tomada de Preço nº 04/2017** e seus anexos, do dia     /     /2017.

**9.2** De acordo com conveniência da administração, devidamente justificadas as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR**

**10.1** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), vinculado a proposta da contratada;

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, através de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dar o aceite/aprovação dos trabalhos e dos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de título executivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Valter Ediraldo de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_